



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 616 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 35718/2018.

DEMITE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas na Portaria 389 datada de 10/08/2018 que instaurou o procedimento Administrativo disciplinar para apuração violação dos incisos I, II, V, VII e XI do Artigo 174; inciso XXI do Artigo 175; incisos I e IV do Artigo 187 e Artigo 201, todos da Lei 548/86.

Considerando as garantias constitucionais ao direito ao contraditório e à ampla defesa, observados nos autos do processo nº 35718/2018.

Considerando a Ata contendo o relatório de folhas 89/100 que demonstra a conduta do servidor e os dispositivos legais violados, mesmo estando em Estágio Probatório;

Considerando o parecer emitido pela procuradoria Geral a folha 103 do PAD demonstrando que não havia qualquer nulidade ou ilegalidade no procedimento;

Considerando o que prescreve os incisos I e IV do Artigo 4º da Lei 546/86; incisos I, II, III e VI do § único do Artigos 31, c/c Artigo 32, (relativo ao Estágio Probatório) somados aos incisos I, II, V, VI e VII do Artigo 174, que por consequência, remete-se aos Artigos 187, inciso IV, todos da Lei 548/86.

R E S O L V E :

I – DEMITIR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 35718/2018, o servidor FABIO DE ALMEIDA PESSANHA, Matrícula nº 9951683, titular do cargo de Professor I, 31 GRDP, 25h em razão da comprovada violação dos incisos I e IV do Artigo 4º da Lei 546/86; incisos I, II, III e VI do § único do Artigos 31, c/c Artigo 32, bem como incisos I, II, V, VI e VII do Artigo 174, que por consequência, remete-se aos Artigos 187, inciso IV, todos da Lei 548/86

II – Em razão da gravidade dos fatos, a pena do Artigo 187, IV deve observar o Artigo 190 da Lei 548/86, com a nota do parágrafo único.

III – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar da publicação desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

FQ/q